

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

ESTADO DE GOIÁS Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura

Municipal na presente data

LEI N° 256, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Campo Limpo de Gpiás 26 /1111 2013

Service de Expediente

Dispõe sobre autorização para o município de Campo Limpo de Goiás, celebrar contrato de consórcio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar, instituir e celebrar contrato de consórcio público de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais da região AMAMPA (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO MEIA PONTE E ADJACENTES), REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA & MUNICÍPIOS ADJACENTES A GRANDE GOIÂNIA.

Art. 2° - Para atender as despesas decorrentes de convênios firmados, nos termos desta Lei, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 26 de julho de 2013.

JOAQUIM-SILVEIRA DUARTE

Prefeito Municipal